

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE PARA
CREDENCIAMENTO**

Os campos abaixo devem ser preenchidos, datado, assinado digitalmente pelo representante legal e inseridos em papel timbrado da empresa credenciada.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

Pelo presente instrumento, nos termos do Edital SEBRAE/ES nº 01/2025 para Credenciamento de Soluções para Composição do Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES com fundamento no Art. 5º, inciso VI c/c o Art. 14, inciso VII do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024, de 27 de junho de 2024, o fornecedor acima identificado, por meio do seu representante legal, manifesta interesse em credenciar solução de sua propriedade intelectual no portfólio de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES.

Para tanto, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e do Edital, serem verídicas todas as informações prestadas neste Formulário, bem como estar em conformidade com as condições de credenciamento previstas no Edital.

1. CIÊNCIA QUANTO ÀS REGRAS EDITALÍCIAS

1.1. O credenciamento e atuação do fornecedor estão vinculados às condições previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos, no Código de Ética do Sistema SEBRAE e no instrumento contratual, quando da sua celebração.

1.2. Ao credenciar-se, o fornecedor se compromete a respeitar as regras e responsabilidades previstas no presente Edital, os anexos e nas contratações eventualmente celebradas, zelando pela qualidade do atendimento ao cliente SEBRAE e pela imagem da instituição, sob pena a aplicação de penalidades.

1.3. A aprovação no credenciamento não implica em obrigação ao SEBRAE/ES de efetuar qualquer contratação, constituindo tão somente banco de cadastro de soluções para atendimento do público-alvo do SEBRAE/ES, conforme demanda.

1.4. O credenciamento não possui prazo de vigência pré-estabelecido.

1.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do fornecedor e/ou da solução que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no Edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

1.6. Fica assegurado ao SEBRAE/ES o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos fornecedores credenciados.

1.7. O fornecedor está obrigado a disponibilizar ao SEBRAE/ES toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre atividades vinculadas ao Credenciamento, bem como cooperar com o acompanhamento da execução dos serviços pelo SEBRAE/ES.

1.8. A fiscalização do SEBRAE/ES não diminui ou substitui as responsabilidades e obrigações do fornecedor, decorrentes da adesão ao presente credenciamento.

2. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

2.1. Para fins de credenciamento e prestação de serviço ao SEBRAE/ES, o representante legal do Fornecedor supra indicado, declara que a pessoa jurídica credenciada:

- I. Não possui em seu quadro societário nem é constituído por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/ES;
- II. Não possui assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/ES, ressalvados os casos de Serviços Sociais Autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;
- III. Não possui em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregado ou ex-diretores do SEBRAE/ES desligados em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- IV. Não possui em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/ES, desligados em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- V. Não possui em seu quadro societário ou é constituído por cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, de empregado, diretor ou conselheiro do SEBRAE/ES;
- VI. Não está cumprindo penalidade de descredenciamento por iniciativa de alguma unidade do Sistema SEBRAE;
- VII. Não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- VIII. Não se encontra sob a decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- IX. Não possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE;
- X. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XI. Não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- XII. Não emprega trabalhadores em situação degradante ou forçada;
- XIII. Não possui como único tomador de serviços o SEBRAE/ES.

2.2. O FORNECEDOR ora credenciado e seus representantes legais declaram a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito, bem como declaram estar cientes da responsabilidade de informar ao SEBRAE/ES qualquer alteração que ocorra na composição da pessoa jurídica.

3. DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA SOLUÇÃO

3.1. Nos termos do Edital de Credenciamento, o fornecedor, por meio do seu representante legal, DECLARA que a solução apresentada ao SEBRAE/ES, descrita no Anexo II, é de propriedade intelectual da pessoa jurídica identificada acima.

3.2. DECLARA, ainda, estar ciente que o SEBRAE/ES não se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros de informações ou dos materiais distribuídos aos participantes.

4. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

4.1. O fornecedor credenciado obriga-se, por si, por seus sócios, administradores e prepostos, a manter durante a vigência do cadastramento e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação comercial e técnica, referente às informações financeiras, operacionais e estratégicas do SEBRAE a que tiver acesso, ou ainda a situações relacionadas ao negócio do SEBRAE, inclusive, mas não se limitando a planos e modelos de negócio, ideias, projetos, sistemas, inclusive de tecnologia, know-how, indicadores etc., não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às aplicações legais.

4.2. O SEBRAE/ES e a empresa credenciada declaram por este instrumento que não estão abrangidas na definição de informações confidenciais aquelas que no momento da divulgação para a PARTE recipiente, sejam de domínio público ou após a sua divulgação à PARTE recipiente, se tornem de domínio público através de uma publicação por escrito, sem que tenha havido culpa da PARTE recipiente.

4.3. Os documentos, dados e demais materiais eventualmente colocados à disposição da pessoa jurídica credenciada pelo SEBRAE/ES, que contêm informações confidenciais, deverão ser devolvidos ao SEBRAE/ES ou em se tratando de dados eletrônicos, deverão ser deletados e/ou destruídos quando do encerramento da prestação de serviço contratado ou ainda anteriormente, quando pelo SEBRAE/ES solicitado, devendo a pessoa jurídica credenciada declarar tê-lo realizado.

4.4. Não será considerado descumprimento a esta disposição o fornecimento de informações ou dados que se fizerem necessários ao cumprimento de determinadas ações judiciais, ou exigências do Poder Público oriundas da legislação ou norma regulamentar, desde que o SEBRAE/ES seja previamente notificado por escrito, em tempo hábil, a respeito de tais determinações e/ou exigências para que possa adotar as providências que entender necessárias.

4.5. O descumprimento da obrigação de confidencialidade e sigilo poderá ensejar a responsabilização civil, administrativa e criminal da pessoa jurídica e das pessoas físicas envolvidas.

5. TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM

5.1. O fornecedor, por meio de seu representante legal, autoriza a utilização de sua marca, bem como imagens, voz e nome dos membros da sua equipe técnica, pelo SEBRAE/ES,

exclusivamente para fins de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, quando registrados através da gravação de áudio e vídeo, sem qualquer intenção comercial ou econômica – ou seja, sem intenção de aferir receitas.

5.2. A presente autorização é inteiramente gratuita e perdurará pelo período em que a pessoa jurídica permanecer credenciada ao SEBRAE/ES, podendo a sua marca, bem como imagens, voz e nome dos membros da sua equipe técnica serem exibidos de acordo com a finalidade para qual foi autorizado.

5.3. Ficam resguardados os direitos de natureza moral dos envolvidos.

5.4. É responsabilidade do representante legal do fornecedor dar ciência a todos os seus membros da equipe técnica das condições deste item, sob as penas da lei.

6. TERMO DE RESPONSABILIDADE E GUARDA DE DOCUMENTOS

6.1. O fornecedor, por meio de seu representante legal, assume a responsabilidade pela guarda e conservação dos documentos de prestação de contas, tais como relatórios, listas de presença e/ou outros que comprovem os serviços prestados ao SEBRAE/ES, na via original, pelo prazo de 05 (cinco) anos, assumindo inteira responsabilidade pelos documentos sob sua guarda, comprometendo-se a apresentá-los ao SEBRAE/ES quando solicitados, bem como por mantê-los em bom estado de conservação até que decorra o prazo supracitado, sob pena de incidência das penalidades e responsabilidades contratuais e legais decorrentes do descumprimento.

6.2. Salvo quando expressamente solicitadas as vias originais pelo SEBRAE/ES, os documentos de prestação de contas (relatórios, listas de presença e/ou outros que comprovem os serviços prestados ao SEBRAE/ES), deverão ser apresentados digitalizados, por meio do sistema informatizado disponibilizado pelo SEBRAE/ES.

6.3. É de responsabilidade do representante legal do fornecedor CREDENCIADO dar ciência a todos os seus membros da equipe técnica das condições deste item.

7. COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

7.1. No decorrer do credenciamento, assim como em suas relações com o SEBRAE/ES, órgãos públicos, agentes públicos e partidos políticos, a CREDENCIADA, por si, por seus prepostos, colaboradores, compromete-se a não oferecer, dar ou comprometer-se a dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não ou mesmo benefícios de qualquer espécie que constituam, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, bem como de acordo com instruções recebidos do SEBRAE.

8.1.1. É dever da Contratada garantir a licitude e idoneidade no tratamento dos Dados Pessoais a que tiver acesso, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

8.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

8.1.3. O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

8.1.4. A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

8.1.5. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

8.1.6. A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

8.1.7. A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

8.1.8. A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; bem como no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

8.1.9. O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

8.1.10. Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A assinatura desta declaração implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/ES, tendo efeito de Termo de Adesão ao Edital para as pessoas jurídicas previamente credenciadas.

9.2. O representante legal do fornecedor é responsável, em qualquer época, pela veracidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

9.3. Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Data: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura do representante legal: _____